



NOTA TÉCNICA DSA Nº 50/2006

Assunto: OCORRÊNCIA DA DOENÇA DE NEWCASTLE NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE, ESTADO DO MATO GROSSO, BRASIL.

Data: 31 de outubro de 2006.

O Laboratório Nacional Agropecuário – LANAGRO-SP, do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA), localizado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, no dia 27 de outubro de 2006 confirmou o diagnóstico da doença de Newcastle (DNC) em amostras oriundas de aves provenientes do município de Lambari d'Oeste, Estado do Mato Grosso.

No dia 15 de agosto de 2006, o proprietário notificou ao órgão de defesa estadual (Instituto de Defesa Agropecuária do Estado do Mato Grosso – INDEA) a mortalidade de aves de criação de subsistência, sendo, no mesmo dia, realizada visita a propriedade pela equipe de médicos veterinários do INDEA. Após o relato de sinais clínicos sugestivos da doença de Newcastle (síndrome respiratória, andar cambaleante, prostração, diarreia branca, redução no consumo de água e alimentos) e mortalidade de 26 das 46 aves existentes na propriedade, foram colhidos suabes de cloaca e de traquéia, além de soros das aves. Na mesma data a propriedade foi interditada e iniciou-se a investigação epidemiológica.

As amostras colhidas foram recebidas no LANAGRO-SP em 24 de agosto de 2006 e apresentaram sorologia positiva para DNC nas provas de ELISA. Encaminhadas ao teste virológico foi identificada a presença de vírus de DNC, com índice de Patogenicidade Intracerebral - IPIC de 1,7 (um virgula sete).

A localização exata do foco pode ser visualizada nas figuras anexas. A propriedade está situada no município de Lambari d'Oeste, (Coordenadas Geográficas: 15° 20' 21,6" S; 57° 45' 10,8" W) Estado do Mato Grosso, a 240 Km da fronteira do Estado de Mato Grosso do Sul, 348 Km da fronteira do Estado de Rondônia, 500 Km da fronteira do Estado de Goiás, 650 da fronteira do Estado do Pará, 700 Km da fronteira do Estado do Amazonas, 810 Km da fronteira do Estado de Tocantins e 120 Km da fronteira com a Bolívia.

Foi estabelecida zona de proteção num raio de 3 Km ao redor do foco e zona de vigilância num raio 7 Km a partir da zona de proteção, onde as medidas sanitárias previstas no Plano Nacional de Contingência à influenza aviária e à DNC, incluindo restrição de trânsito de animais e produtos de risco, foram adotadas desde o dia 16 de agosto. A destruição de todas as aves restantes na propriedade, assim como os procedimentos de limpeza e desinfecção estão em curso.

Não existem propriedades de criação de aves no sistema de produção industrial no raio de 10 Km ao redor do foco.

Os trabalhos de investigação epidemiológica realizados até o momento não identificaram novas propriedades com suspeita de DNC.

GUILHERME HENRIQUE F. MARQUES
Diretor do DSA - Substituto



